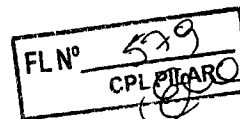




É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

CONTRATO N.º CP 04/2020

CONTRATO N.º 04/2020, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PILAR.

A Prefeitura Municipal de Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária, Sra. Ivanilda Rodrigues, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PILAR**, com situado na Faz. Rei da Glória, parte 2, Rod. AL 101, S/N, CEP-57.150-000, Pilar/AL, inscrita no CNPJ sob n.º 36.440.685/0001-34, responsável legal Beatriz Timóteo Nascimento, inscrito no CPF 012.000.354-61, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ 349.423,20 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VERDURAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1	Alface, com folhas lisas e firmes, viçosas, de tamanho uniforme, embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas	Kg	3.000	8,33	24.990,00
6	Cebolinha in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade	Kg	1.000	5,88	5.880,00
7	Coentro fresco in natura, sem sujeiras, produto de produção recente e de boa qualidade. Maço com no mínimo 12, sendo no mínimo de 200g cada pé.	Kg	1.500	9,33	13.995,00
10	Salsa de 1ª qualidade, com folhas íntegras, sem perfurações e as características organolépticas mantidas.	Kg	1.000	7,00	7.000,00

- LEGUMINOSA

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANT.	Valor unit.	Valor total
12	Feijão de corda, produto de produção recente e de boa qualidade, debulhado.	Kg	3.280	8,59	28.175,20

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 581
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

- FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTID ADE	Valor Unit.	Valor total
13	Banana tipo prata fruta de cor verde amarelada, formato alongado, com bom grau de maturação, com polpa firme, produto de boa qualidade.	Unid.	100.000	0,60	60.000,00
16	Abacaxi, tamanho característico do produto; boa aparência, polpa e suco característico do produto, boa qualidade.	kg	7.000	3,53	10.943,00
18	Melancia, casca lisa, lustrosa, com polpa vermelha. Casca lisa, sem manchas ou rachaduras, produtos com tamanhos uniformes e de boa qualidade.	Kg	8.000	1,13	9.040,00

TUBÉRCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID	QUANTID ADE	Valor unit.	Valor total
19	Batata tipo doce, produto de boa qualidade, sem sujidade, cortes e machucaduras.	Kg	20.000	3,60	72.000,00
21	Macaxeira in natura, casca firme, polpa intacta, produto de colheita recente e produto de primeira qualidade, descascado.	Kg	20.000	3,37	67.400,00

OVOS

23	Ovo de galinha, branco, médio, isento de sujidades e fungos,	Bandeja	4.000	12,50	50.000,00
----	--	---------	-------	-------	-----------

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FL. N° 581
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

embalagem em bandeja de 30 unidades.					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA:

DA FONTE DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional Programática: 12.306.0002.4002 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4003 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4004 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4005 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Funcional Programática: 12.306.0002.4006 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 4/2015 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

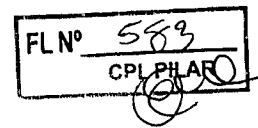
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

~ Prefeitura

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município do Pilar

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2016, pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 2 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 12 meses.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

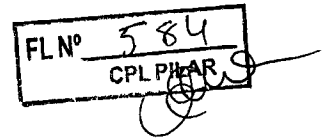
Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633

n *Jaques*

[Handwritten mark]



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município do Pilar

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar, 06 de Abril de 2020.

Reanto Rezende Rocha Filho
Prefeito do município de Pilar/AL

Ivanilda Rodrigues
Secretaria Municipal da Educação-INTERVENIENTE

Beatriz Timóteo Nascimento
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PILAR